

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

Rua Coronel Pinto, 100
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000069

Data e Hora de Emissão
03/09/2015 11:35:04

Código de Verificação
AAAFADGM-GNACCF

**Dados do(s) Serviço(s)**

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação Exigível | Local da Prestação BOA VISTA/RR - BRASIL | Local da Incidência BOA VISTA/RR |
|---|---|-------------------------------------|

Prestador do(s) Serviço(s)

| | | | |
|--------------------|--|------------------|---------|
| Nome/Razão Social: | J. R. DE LACERDA ME | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | AV. NOSSA SRA. DA CONSOLATA, 60 - A SAO PEDRO BOA VISTA - RR CEP: 69301-010 | | |
| CPF/CNPJ: | 12.795.289/0001-61 | Insc. Municipal: | 8886580 |
| Telefone: | 0 - | E-mail: | |

Tomador do(s) Serviço(s)

| | | | |
|--------------------|---|------------------|---------|
| Nome/Razão Social: | HIRAN MANUEL GONCALVES DA SILVA | | |
| Nome Fantasia: | | | |
| Endereço: | RUA JOSE FAUSTINO, 762 CANARINHO BOA VISTA - RR CEP: 69306-500 | | |
| CPF/CNPJ: | 149.971.692-34 | Insc. Municipal: | 0007868 |
| Telefone: | | E-mail: | |

Discriminação do(s) Serviço(s)

REFERENTE A LOCAÇÃO DE DUAS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS(MODELO EPSON L355 / HP CF 547#896) NO PERÍODO DE 30 DE JULHO DE 2015 A 30 DE AGOSTO DE 2015.



Classificação do Serviço (J.F.I. 1162003):
03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia,

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1):
7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

| | | | |
|------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|
| Valor do(s) Serviço(s) | Valor Dedução | Desconto Incondicionado | Base de Cálculo ISS |
| 900,00 | 0,00 | 0,00 | 900,00 |
| Alíquota ISS (%) | Valor do ISS | Valor ISS Retido | Desconto Condicionado |
| 3,50 | 31,50 | 0,00 | 0,00 |

Retenções Federais

| | | | | | |
|------------------|------|--------|------|------|------------------|
| Imposto de Renda | PIS | COFINS | CST | INSS | Outras Retenções |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Total

| | | |
|------------------------|---------------|---------------|
| Total do(s) Serviço(s) | Total Líquido | Total da Nota |
| 900,00 | 900,00 | 900,00 |

Outras Informações

*** DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME - EPP)

Valor aproximado dos tributos com base na Lei 12.741/2012 - R\$ 166,05 - (18,45%) - Fonte: IBPT

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE PRAZO DETERMINADO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: J. R DE LACERDA EIRELLE ME, CNPJ 12.795.289/0001-61 com sede na Avenida Nossa Senhora da Consolata, 60 A Bairro São Pedro, Cep 59306-690, no Estado Roraima, neste ato representada pelo seu proprietário, João Ricardo de Lacerda brasileiro, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 172.063 SSP/RR, C.P.F. nº 522.370.522-04, residente e domiciliado na Rua SD PM Django da Silva 1230, bairro Caranã, Cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, doravante denominado locadora;

LOCATÁRIO: Hiran Manuel Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, C.P.F. nº 149.971.692-34, com endereço comercial/funcional/profissional sito à Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 274, Brasília/DF, doravante denominado locatário.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de impressoras de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação¹ de 2 impressoras multifuncional de propriedade da **LOCADORA**.
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON MODELO L355
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP MODELO CF 547#696

DO USO

Cláusula 2ª. As impressoras, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos funcionários regularmente matriculados pela **LOCATÁRIA**, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

VALOR DO ALUGUEL

Cláusula 3ª. A **LOCADORA** alugará as impressoras mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Cláusula 4ª. O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. A **LOCATÁRIA** deverá devolver as impressoras à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados².

DO PRAZO

Cláusula 6ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de 12 meses, a iniciar-se no dia 30 de maio de 2015 e findar-se no dia 30 de maio de 2016, ao término desse período as impressoras deverão ser devolvidas.

Cláusula 7ª. Se a **LOCATÁRIA** não restituir as impressoras na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelos danos, que as impressoras venham a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito³.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte das contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 1.000,00 .

DO FORO

J. R DE LACERDA ME

AV NOSSA SENIORA DA CONSOLATA 60 A, SÃO PEDRO BOA VISTA-RR

CNPJ:12.795.289.0001-61

FONE:98121-3493

Clausula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Boa Vista;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Boa vista 30 de maio de 2015.



J. R. de Lacerda EIRELLE ME
LOCADORA



Hiran Manuel Gonçalves da Silva
LOCATÁRIO

Nota:

- 1. A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.*
- 2. Art. 1192 do Código Civil.*
- 3. Art. 1196 do Código Civil*